



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 152, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública a Comunidade Resgate e Restauração – CRER e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Comunidade Resgate e Restauração – CRER, associação civil sem finalidade lucrativa, criada com o objetivo de prestar serviços de assistência psicossocial e à saúde dos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º tem as suas atividades classificadas pela Receita Federal como associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.096.942/0001-01 e com sede no Córrego da Décima, s/n, zona rural, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000.

Art. 3º A presente declaração confere a Comunidade Resgate e Restauração – CRER todos os direitos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar no Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 09 de Setembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal